



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 311 DE 05 DE JULHO DE 2005

Cria Crédito Adicional Suplementar e da
Outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CONTA Nº 1840

08.00	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
08.01	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.03022-025	Manutenção da Viação rural	
Fonte de Recursos 0	Recursos Livres	
4490.52.00.00	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Exata Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 28 de Junho de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal